

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 04/2025

2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de São Jerônimo necessita aprimorar seu sistema de gestão legislativa e administrativa, garantindo maior eficiência nos trâmites internos, transparência nos atos e acesso público facilitado às informações. O sistema atualmente utilizado apresenta limitações na integração de processos legislativos, ausência de controle eletrônico de documentos (GED) e dificuldades na publicação automatizada de atos oficiais. A nova solução visa integrar todas as áreas do processo legislativo, atender às exigências do Regimento Interno, automatizar fluxos, reduzir erros manuais e ampliar a transparência pública

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidencia	Renato Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Objetos	Prazo de Duração
1	12 Meses após assinatura do contrato

Objetos	Prazo de Entrega ou Contratação
1	30 DIAS

Objetos	Quantidade de material/ Serviço a ser contratado
	a) Acesso simultâneo mínimo para 40 (quarenta) usuários e limite máximo de 60 (sessenta), com perfis diferenciados (gestor, servidor, vereador e público externo, conforme Termo de Referência). b) Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para implantação completa após a assinatura do contrato, compreendendo:

- 10 dias para entrega e configuração inicial da solução;
- 10 dias para migração e validação de dados;
- 10 dias para treinamento e homologação do sistema.

c) O contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1

d) O **treinamento** será realizado presencialmente ou de forma remota, com **carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas**, distribuídas em até **2 (dois) dias úteis**, com material didático fornecido pela contratada.

e) O **suporte técnico** será prestado de forma remota, de segunda a sexta-feira, das **8h às 18h**, com **atendimento prioritário nos dias de sessões plenárias**, devendo disponibilizar suporte presencial quando solicitado, em até **4 (quatro) horas úteis**.

f) O serviço incluirá **atualizações corretivas, evolutivas e legais** durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional.

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.

4.2 Documentos relativos à qualificação técnica:

4.2.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica e/ou Comprovação de experiência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2.2 No atestado ou na comprovação de experiência deverá conter as informações relativas ao objeto executado, prazo, cópia do contrato, comprovando que a proponente executou serviços de características semelhantes e de competência tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto descrito neste edital, ou seja, prestação de serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema de informação em ambiente multiusuário, podendo estes constarem em um único ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público onde a licitante tenha prestado tais serviços; 4.2.3 Tal Atestado de Capacidade Técnica e/ou Comprovação de experiência deverá conter explicitamente, que o sistema já implementado em outras casas legislativas/órgãos públicos ou empresas privadas foi um sistema WEB, na modalidade de software como serviço (SaaS).

4.2.4 O atestado de capacidade técnica deverá informar, também, nome e telefone do responsável pelas informações atestadas.

4.3 DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA (PROVA DE CONCEITO)

4.3.1 A empresa vencedora, após o julgamento das propostas e habilitação, deverá realizar a demonstração técnica dos sistemas ofertados, para fins de comprovação pela equipe técnica da Câmara, de que a empresa ofertou e possui os softwares descritos no edital, como forma de

segurança e atendimento às exigências do edital;

4.3.2 A demonstração deverá ser realizada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a fase de julgamento das propostas e habilitação. O presente prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, pelo mesmo período, desde que requerido motivadamente e durante o transcurso do prazo inicial;

4.3.3 O fornecedor deverá disponibilizar os componentes de software descritos neste termo de referência, necessários à realização desta Prova de Conceito;

4.3.4 A Câmara se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes o software não seja capaz de cumprir às especificações exigidas neste termo de referência;

4.3.5 No caso de a licitante não ser aprovada na prova de conceito, a Câmara convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.3.6 A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser realizada sem custo para a Câmara;

4.3.7 O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização;

4.3.8 Para a demonstração, a Câmara de Vereadores disponibilizará apenas o espaço físico dentro das suas dependências, cabendo à participante providenciar os demais elementos necessários;

4.3.9 A ausência nos requisitos técnicos de pequenas funcionalidades não substanciais, na data da apresentação, à critério da Comissão, não prejudicarão a proposta, desde que corrigidas até um prazo estabelecido pela contratante;

4.3.10 Nesta hipótese, a participante deverá se comprometer a sanar a omissão, ficando sujeita, no caso de não cumprimento, às penalidades prevista na legislação;

4.3.11 Não serão consideradas ausência de requisitos as hipóteses que exigem adequações relativas à Lei Orgânica, Regimento Interno, Legislação específica da Câmara de Vereadores, bem como adequações necessárias a realidade funcional da Casa;

4.3.12 As demais participantes interessadas que eventualmente estiverem presentes na sessão, poderão se manifestar no momento em que a Comissão permitir, hipótese que ocorrerá somente no final da apresentação;

4.3.13 A manifestação deverá se restringir à esclarecimentos relativos à aspectos técnicos do sistema;

4.3.14 Ao término da apresentação e dos questionamentos, poderão as participantes interessadas manifestarem o interesse de interpor recurso, nos termos do Capítulo III do Edital;

4.3.15 Sem prejuízo das demais consequências legais, os atos tendentes a tumultuar a apresentação serão rechaçados pela Comissão, podendo a mesma solicitar que o autor se retire da sessão;

4.3.16 Havendo necessidade, a Comissão poderá suspender a sessão, bem como redesigná-la para outra data.

Anexo da prova de conceito

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação será para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo de, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, à Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de sistema de gestão legislativa integrado, hospedado em nuvem (SaaS), acessível via navegador, compatível com dispositivos móveis, com segurança de dados conforme LGPD e Lei 14.129/2021 (Governo Digital). Inclui implantação, treinamento, suporte técnico, backup diário e atualizações legais automáticas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Objetos	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de gestão legislativa e administrativa , em plataforma web (modalidade Software como Serviço – SaaS), com acesso simultâneo mínimo para 40 (quarenta) usuários , conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	Mês	12	27472 (Aproximado)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Objeto

1: Mensal R\$2.500,00 - Anual R\$30.000,00

Valor Total: R\$30.000,00

Fonte: Conforme proposta da empresa Cittá

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto é indivisível, pois a integração entre módulos legislativos e administrativos exige uma única plataforma unificada, inviabilizando o fracionamento sem perda de funcionalidade e aumento de custo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Análise de risco

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2023, sob o número de Contratação **929911 - 29/2025**.

12. Resultados Pretendidos

No caso de um sistema para processos legislativos, o objetivo é facilitar a tramitação, acompanhamento e gestão de processos legislativos, como proposições, projetos de lei, e outros documentos relacionados ao poder legislativo. O que se espera deste sistema inclui:

- **Tramitação de Processos:** Facilitar a movimentação e acompanhamento de projetos e propostas, desde sua criação até a sua aprovação ou rejeição.
- **Transparência e Acesso:** Oferecer uma plataforma acessível, onde cidadãos, servidores e outros envolvidos possam acompanhar o andamento dos processos legislativos.
- **Automação de Fluxos de Trabalho:** Automatizar as etapas e fluxos de aprovação, votação, entre outros, para reduzir o tempo e o trabalho manual.
- **Apoio à Tomada de Decisão:** Fornecer relatórios detalhados e históricos completos para apoiar a tomada de decisões por parte dos legisladores.
- **Gestão de Prazos e Cronogramas:** Monitorar prazos para votação, discussão e outros eventos importantes para garantir que os processos sigam dentro do cronograma.
- **Segurança e Integridade:** Garantir a segurança dos dados e processos, com registros auditáveis e integridade da informação.
- **Integração com Outros Sistemas:** Possibilitar a integração com sistemas administrativos e jurídicos para uma gestão mais eficiente de todo o ciclo legislativo.

Esses resultados visam otimizar os processos internos da instituição, aumentar a transparência e permitir uma gestão mais eficaz e eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Elaboração de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como **viável** esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **pregão eletrônico**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 27/10/2025 às 14:15:20.